



TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

Aquisição de materiais didáticos e educativos para atividades de orientação, promoção e prevenção da saúde feminina e gestacional a serem utilizados na Atenção Primária desta Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Colete Amamentação: Colete-avental confeccionado em tecido grosso, alças e amarras nas laterais, bolsos largos e 02 mamas com fibras silicone.	UND	02
2	Seio de Pano: Tamanho natural, em tecido, na cor morena.	UND	02
3	Boneco Recém Nascido: Bebê na etnia branca, placenta em tecido, cordão umbilical, sacos amnióticos em lycra especial, saco uterino em tricô, em tamanho natural.	UND	02
4	Álbum Amamentação: Aborda as principais temáticas relacionadas à importância e orientação para o preparo e realização da amamentação. Textos explicativos no verso das páginas para facilitar a explanação do educador. Em capa dura, espiral tipo "wire-o", 25 páginas coloridas (frente-verso) com ilustrações.	UND	02
5	Modelo Anatômico de Mama para exames de câncer mama: Fabricado em PVC e Poliuretano. Auxilia no conhecimento par o auto exame. Achado Normal A, área com pequenos grão B, nódulo caroço que se movimenta C, nódulo ou área fixa e dura D.	UND	02



2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

Não será necessário a formalização de contrato, sendo substituído pela Nota de empenho.

2.2. Prorrogação do Contrato:

Não será exigido.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Não será exigido.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

Visando o interesse público, a aquisição se faz necessária tendo em vista que a Atenção Primária desta Secretaria Municipal de Saúde realiza diversas atividades educativas e de orientação, com intuito de prevenir os possíveis agravos da saúde da mulher e/ou gestantes. Em ambas as situações são realizadas palestras de prevenção aos agravos da saúde da mulher e/ou da gravidez precoce ou indesejada. Os materiais didáticos em questão visam oferecer maior clareza na execução do processo de educação em saúde e o impacto direto na qualificação do autocuidado, diminuindo assim os agravos na saúde da mulher, da gestante e da criança.

3.2. Metodologia do quantitativo:

O método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas é a aquisição de 02 itens de cada material, que ficarão resguardados na Coordenação de Atenção Primária que organizará agenda mensal de atividades junto às Unidades Básicas de Saúde do Município, onde os mesmos serão utilizados.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Justifica-se a compra de 02 itens de cada material, considerando que a Rede de Atenção Primária à Saúde conta com um total de 24 equipes, que revezarão o material para realização das ações de educação em saúde, mediante agendamento com a Coordenação, que estará responsável pelo armazenamento e dispensação dos mesmos para as Unidades.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. *Estudo Técnico Preliminar* nº xxxx (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

Não há ETP em anexo, consoante Art. 4º, §2º, do Decreto Municipal nº 309/2023 ou Art. 14 da IN SEGES nº 58/2022.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Materiais didáticos e educativos que visam oferecer maior clareza na execução do processo de educação em saúde e o impacto direto na qualificação do autocuidado, diminuindo assim os agravos na saúde da mulher, da gestante e da criança.
- 5.2. Não será exigida Garantia e/ou Assistência Técnica. (art. 40, § 1º, III).
- 5.3. Não será exigida Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):
Não será exigida
- 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:
Não será exigida
- 6.3. Vistoria Prévia (observado o §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):
Não será exigida
- 6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):
Não será exigida

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. O objeto deverá ser entregue nas dependências Almoarifado Central da Saúde, à Rua Barão do Rio Bonito, nº 126, Nossa Senhora Santana, Barra do Piraí- RJ, CEP: 27113-040, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.
- 7.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.4. O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto (conforme art. 140, § 2º).



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução, quando houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do objeto deverá produzir seus efeitos, através satisfazer a necessidade de acolhimento operativo e preciso aos pacientes atendidos na Atenção Primária desta Secretaria Municipal de Saúde que participam do processo de educação em saúde, com vistas à diminuição dos agravos a saúde da mulher, da gestante e da criança.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Não há necessidade, visto que, não haverá termo contratual. O responsável pela recepção do objeto, deverá atestar a Nota Fiscal Eletrônica juntamente com o setor requerente.
- 9.2. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal: Verônica Tancredo Massa/Cargo: Diretora Atenção Básica.

Gestor: Dione Barbosa Caruzo/Cargo: Secretário Municipal de Saúde.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.998,80 (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
06.30.04	10.301.0020.3045	3.3.90.30.99.0021	1600 (FEDERAL)

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Não há anexos.

Barra do Piraí, 05 de outubro de 2023.

Verônica Tancredo Massa
Diretora da Atenção Básica
Matrícula: 9639